

Contribuições do Instituto Alana para a Política Judiciária da Primeira Infância do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Observações:

- As presentes contribuições foram enviadas pelo Instituto Alana para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) via formulário disponibilizado pelo referido órgão.
- Esse é um documento de referência. A contribuição foi enviada por meio de formulário. Cada item do formulário correspondia a uma ação prevista dentro de um eixo específico.(Ex: Ação 1 dentro do “Eixo 5 de acesso à justiça”).
- Em laranja são marcados os itens que acrescentamos em redações já existentes na minuta. Quando não houver marcações em laranja, significa que a proposta de redação foi inteiramente proposta por nós.
- A minuta na qual o Instituto Alana se embasou para enviar suas contribuições pode ser encontrada [aqui](#).

Eixo 5 - Acesso à Justiça (justiça amigável, estrutura judiciária, direito à informação sobre os próprios direitos, linguagem acessível, escuta e participação)

Ações de curto prazo

Ação 1: Definir conteúdo e estratégias de comunicação gráficas e visuais para elaboração de materiais informativos para crianças, **de acordo com cada faixa-etária e necessidades específicas e locais (ex: crianças com deficiência, línguas indígenas e tradicionais, material voltado para crianças imigrantes provenientes de países com outro idioma, etc)**, e seus responsáveis sobre seus direitos e sobre o modo de organização e funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, considerando as especificidades locais; **(OBS: um material que faz sentido para uma criança de 3 anos não faça sentido para a de 6; o material para as crianças talvez não faça sentido para os seus responsáveis/família, por isso a sugestão de adaptação de acordo com cada faixa-etária).**

Ação 5: Fomentar divulgação em creches **(públicas e privadas)**, escolas infantis **(públicas e privadas)**, conselhos tutelares, equipamentos do SUS e do SUAS, **delegacias**, dos direitos das crianças na primeira infância e formas de acesso à Justiça.

[CURTO PRAZO]

3. Realizar formação para magistrados(as) acerca da sobrerrepresentação de adolescentes negros(as) no sistema socioeducativo e mulheres encarceradas e os impactos gerados para a privação de liberdade, principalmente de meninas negras, que sofrem com a maternidade na adolescência (na formação sobre as Resoluções CNJ n. 369/2021 e Conanda 233/2022, que abordam questões raciais e de gênero)**(cont...) assim como acerca da discriminação no ambiente escolar; de questões que afetam meninas e crianças em geral em razão de gênero e sexualidade; da situação de vulnerabilidade de crianças com deficiência e pertencentes à comunidades e povos tradicionais e; da violência policial contra crianças negras.**

Sugestão de Novas Ações

1. Realizar mapeamento específico sobre discriminação - em razão de gênero, classe social, etnia, sexo, deficiência, dentre outras - em escolas infantis e de denúncias e processos existentes a partir delas.
2. Definição e implementação canais de denúncia específicos que possibilitem a denúncia de casos de discriminação pelas comunidades escolares locais.
3. Estabelecer protocolo procedimental para lidar com casos de discriminação no ambiente escolar, em especial na educação infantil, pautado pela justiça restaurativa e pela educação para as relações étnico-raciais e para a equidade de gênero.
4. Promover pesquisas e mapeamento acerca da violação do direito à educação de crianças em decorrência de conflitos armados e violência policial.
5. Estabelecer protocolo de procedimentos e perspectiva de julgamento em casos de operações policiais e conflitos armados que impactam o direito à educação de crianças e adolescentes.

Direito ao brincar e à cultura (inclusive espaços lúdicos no Judiciário)

Sugestões:

Incluir o direito à natureza no título do eixo e nas ações: Direito ao brincar, à natureza e à cultura (inclusive espaços lúdicos no Judiciário)

Ações de curto prazo:

1. Incluir em cursos de formação de magistrados(as) e servidores(as) fundamentos e ações para a garantia do direito ao brincar, **à natureza** e à cultura na primeira infância, considerando esse tema no atendimento acolhedor de crianças na primeira infância, em todos os setores.
2. Notei que não há a ação #2
3. Promover campanhas e eventos sobre a importância do brincar, **do acesso à natureza** e à cultura para o desenvolvimento infantil, direcionadas ao público em geral e aos profissionais do Sistema de Justiça.
4. **(ação nova)** Estabelecer parcerias com parques, jardins botânicos e outros espaços naturais para a promoção de atividades específicas para crianças da primeira infância; (produto: parcerias com sistemas de áreas naturais, verdes e azuis).
5. (ação 6) Estabelecer mecanismos para garantia do direito ao lazer e ao brincar, **com preferência em espaços abertos e naturais ou equipamentos culturais**, nos processos judiciais, notadamente em alvarás, planos de atendimento individual ou familiar, acordos celebrados e ações civis públicas envolvendo áreas de lazer, **preferencialmente parques, praças ou espaços destinados à cultura.**

Ações de médio prazo:

1. Desenvolver políticas integradas entre Judiciário, educação, **meio ambiente** e cultura para garantir que crianças em situações de vulnerabilidade tenham acesso a espaços culturais, **naturais** e lúdicos, inclusive em espaços públicos e nas escolas.
2. (ação 4) Atualizar Premiação no âmbito do CNJ para fomentar a implementação e difusão de ações voltadas ao direito à cultura, **à natureza** e ao brincar;
3. (ação 6) Incluir item para fiscalização de instituições de acolhimento e unidades de internação: inserir na rotina de inspeção das instituições de acolhimento e da unidade de internação se é garantido o acesso à cultura, **ao brincar ao ar livre** e ao lazer, inclusive por meio de parcerias mediadas pelo Judiciário, aos acolhidos na primeira infância e aos(às) filhos(as) de adolescentes em cumprimento de MSE em meio fechado.

Ações de longo prazo:

1. Consolidar (**faltou alguma palavra aqui**) nacionais sobre o direito ao brincar, à **natureza** e à cultura no contexto judiciário, garantindo sua aplicação uniforme em todo o país;
2. Ofertar regularmente programas de formação e sensibilização para os(as) magistrados(as) e servidores(as) sobre os direitos das crianças, especialmente o direito ao brincar, à **natureza** e à cultura;
3. Fomentar programas comunitários que integrem o Judiciário, escolas, **espaços naturais (parques e áreas verdes)** e espaços culturais, promovendo a cultura, o **acesso à natureza** e o brincar como ferramentas de desenvolvimento, **saúde** e bem-estar para crianças.

EIXO 3a – DIREITO AO ATENDIMENTO INTEGRADO E PRIORITÁRIO: SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DE DADOS INTERJUDICIÁRIO (articulação processual)

Ação de curto prazo (até 1 ano)

Sugestão de nova ação: Desenvolver mecanismos que garantam o sigilo profissional e/ou respaldo institucional para promover a participação processual dos profissionais que atuam na rede de proteção a crianças e adolescentes.

- a. **Produto:** Protocolos interinstitucionais
- b. **Responsáveis:** Comitê Gestor Nacional da Primeira Infância – CNJ e Comitês locais – tribunais

EIXO 4 – DO PLANO DE AÇÃO – Reconhecimento do trabalho em rede no monitoramento feito pelo CNJ (produtividade)

EIXO 4. TRABALHO EM REDE COMO PRODUTIVIDADE

Ação de curto prazo (até 1 ano)

1. Mapear Boas Práticas relacionadas a trabalho em rede entre órgãos e entidades públicas e privadas para garantia de direitos da criança na primeira infância, **a partir de um recorte territorial/regional.**
2. Sem obs

3. Iniciar, **em parceria com os serviços e atores da rede de proteção**, elaboração de diretrizes com critérios de reconhecimento pelos tribunais como efetiva produtividade: o estabelecimento de fluxos e protocolos pelos(a) magistrados(as) no tocante à primeira infância, com exigência de suporte das Coordenadorias da Infância para esse trabalho.

EIXO 7 – DO PLANO DE AÇÃO – Licença-maternidade e paternidade, serviços e programas de apoio à parentalidade

Ação de curto prazo (até 1 ano)

Sugestão de nova ação: Coletar e sistematizar dados sobre servidoras do Poder Judiciário que são mães ou gestantes, a fim de que os serviços dos tribunais disponham de espaços e planejamento para o trabalho de servidoras mães.

- a. **Produto:** Relatório
- b. **Responsáveis:** Comitê Gestor Nacional da Primeira Infância – CNJ e Comitês locais – tribunais

EIXO 9 – DO PLANO DE AÇÃO – Prevenção da ruptura de vínculos familiares

EIXO 9 – DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA COM FOCO NA

PREVENÇÃO DA RUPTURA DE VÍNCULOS FAMILIARES

Ação de curto prazo (até 1 ano)

1. Implementar mecanismos para evitar o acolhimento indevido de crianças e adolescentes, **com fluxos pré-estabelecidos, sobretudo para casos de vulnerabilidades extremas da família e da criança.**
2. sem obs
3. sem obs
4. sem obs
5. sem obs
6. Disseminar e apoiar a implementação de serviços/programas governamentais de apoio à parentalidade, como o Programa Criança Feliz, **e também de**

serviços/programas/ações voltadas à prevenção de violências contra crianças e adolescentes.

Ação de médio prazo (até 3 anos)

Sugestão de nova ação: Fortalecer a atuação da rede de atenção e proteção a crianças e adolescentes, incluindo mecanismos e fluxos que garantam um trabalho intersetorial, referência e contrarreferência entre os serviços, a possibilidade de reuniões periódicas da rede para discussão de casos complexos e que envolvam vulnerabilidade acentuada.

- a. **Produto:** Protocolo
- b. **Responsáveis:** Comitê Gestor Nacional da Primeira Infância – CNJ e Comitês locais – tribunais

EIXO 10 – DO PLANO DE AÇÃO – Direito à saúde (pré-natal, parto humanizado, puericultura, odontopediatria, imunização, saúde mental etc.)

Ações de médio prazo (até 3 anos)

1. Formar profissionais de saúde para o acompanhamento de adolescentes gestantes e puérperas em cumprimento de medida socioeducativa **e em situações de vulnerabilidade, como por exemplo, em situação de rua, com uso excessivo de álcool e/ou outras drogas.**

EIXO 13 – DIREITO À MORADIA (Habitação e proteção)

Ação de curto prazo (até 1 ano)

Sugestão de nova ação: Garantir prioridade no atendimento dos serviços da rede de atenção e proteção, incluindo sistema de justiça, de crianças e famílias que estejam em situação de rua.

- a. **Produto:** Protocolo de atendimento
- b. **Responsável:** Gestão do Pacto Nacional pela Primeira Infância e Comitê Gestor da Primeira Infância do CNJ

EIXO 19 – DO PLANO DE AÇÃO – Prevenção e enfrentamento das violências (inclusive revitimização)

Ação de curto prazo (até 1 ano)

Sugestão de nova ação: Criar protocolos, em parceria com organizações do terceiro setor e universidades, para melhoria no atendimento realizado pela rede de proteção a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências, considerando as evidências e especificidades de territórios, serviços, redes e as múltiplas infâncias e adolescências.

- a. **Produto:** Protocolos interinstitucionais
- b. **Responsável:** Comitê Gestor da Primeira Infância – CNJ, Signatários do Pacto Nacional pela Primeira Infância, Organizações da Sociedade Civil.

EIXO 20 – DO PLANO DE AÇÃO – Crianças em situação de rua e migração

Ação de médio prazo (até 3 anos)

Sugestão de nova ação: Desenvolver estratégias para acompanhar e monitorar a implementação das Diretrizes Nacionais para o Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, a partir das boas práticas identificadas.

- a. **Produto:** Protocolo/manual interinstitucional
- b. **Responsável:** Comitê Gestor da Primeira Infância – CNJ

EIXO 21 – DO PLANO DE AÇÃO – Acolhimento, reintegração familiar, destituição do poder familiar e adoção

Sugestão de nova ação: Estabelecimento de fluxos de atenção à saúde de mulheres em situação de rua e/ou usuárias de álcool e/ou crack e/ou outras e aos seus filhos/as recém-nascidos, integrando os serviços de saúde, assistência social e sistema de justiça.

- a. **Produto:** Protocolo interinstitucional
- b. **Responsável:** Comitê Gestor da Primeira Infância e MDHC

EIXO 16 – DO PLANO DE AÇÃO – Proteção da criança quanto aos meios digitais e à pressão consumista

· Ações de curto prazo

Sugestão de nova ação: Incluir em cursos de formação de magistrados(as) e servidores(as) (de todos os setores) fundamentos e ações para garantia dos direitos digitais e direito à proteção contra a pressão consumista na primeira infância, inclusive com formações a respeito dos potenciais impactos da utilização de produtos e serviços digitais em sua esfera de direitos;

Ação 3: Sensibilizar responsáveis por crianças e adolescentes quanto aos prejuízos do uso excessivo e inadequado de telas e da exposição da imagem de crianças e adolescentes em meios digitais, **bem como quanto aos direitos da criança no ambiente digital e os meios e canais disponíveis para reclamação desses direitos.** (ex.: projeto do STJ e consulta pública realizada pela SECOM/PR);

Ação 5: Articular com coordenadores responsáveis pela elaboração dos planos nacional, estaduais, distrital e municipais pela primeira infância, para alinhar fluxo de proteção nas respectivas jurisdições, **inclusive com a adequação dos protocolos e modelos de registro de violações de direitos para contemplar situações que ocorrem ou que são facilitadas pelo ambiente digital;**

EIXO 17 – DO PLANO DE AÇÃO – Proteção contra o trabalho infantil

Sugestão de nova ação: Incluir em cursos de formação de magistrados(as) e servidores(as) (de todos os setores) discussões relativas à exploração do trabalho infantil artístico e a exploração comercial da imagem de crianças nas plataformas digitais;

Sugestão de nova ação: Articular com plataformas digitais para implementação de medidas que protejam a população infanto-juvenil do trabalho infantil no ambiente digital, incluindo o trabalho infantil artístico;

EIXO 6 - Sobre as práticas de justiça em âmbito de Infâncias e Juventudes

Novas recomendações a longo prazo:

Recomendações sobre vulnerabilidade climática

1. Criar instrumentos de capacitação dos atores do sistema de justiça e da rede de proteção, sobretudo em áreas de risco ambiental (inundação, deslizamento, calor extremo, contaminação ou exposição a poluentes), em conhecimento sobre prevenção, monitoramento e resposta a riscos ambientais, justiça climática e racismo ambiental.
2. Incentivar a produção de pesquisas sobre casos afetados a mudanças climáticas, como conflitos fundiários em áreas de risco ambiental, deslocamentos decorrentes de eventos climáticos e fluxo de atendimento e resposta do sistema de justiça a eventos extremos.

EIXO 13 – DO PLANO DE AÇÃO - DIREITO À MORADIA (Habitação e proteção)

Ações de curto prazo

Sugestão de alteração:

2. Observar a manutenção dos vínculos familiares e comunitários em casos de despejo forçado, realocação **ou deslocamento decorrente de eventos climáticos extremos.**

Ações de médio prazo

Sugestão de alteração:

2. Mapear boas práticas intersetoriais de promoção do direito à moradia **e adaptação climática** articuladamente a outras áreas prioritárias para a promoção do desenvolvimento humano integral na primeira infância.